



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

---

---

#### PREÂMBULO

---

---

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 21.371.513/0001-89, com sede administrativa Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá - MG, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 001/2019, torna público a quem possa interessar que realizará, de acordo com as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o credenciamento de instituições bancárias e não bancárias estabelecidas ou não no Município de Francisco Sá, que deverão prestar os **serviços de recebimento das faturas de água/esgoto e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE**, que deverão ser autenticadas em meio magnético – transmissão eletrônica, ou através de débito automático.

#### DO OBJETO E FINALIDADE

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, os serviços no recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE.

A finalidade da presente contratação é o aprimoramento do sistema de cobrança, com o fito de dar maior comodidade aos consumidores.

Poderão se credenciar, empresas que possuam sede no Município de Francisco Sá/MG, além daquelas que possuem sistema de recebimento em outras localidades, porém, relacionadas com matriz, filial ou sucursal localizada nesta cidade;

- Estima-se a emissão de 4.900 (quatro mil e novecentos) faturas por mês;
- O recebimento das contas deverá ser feitos na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### DO PREÇO DO SERVIÇO

O SAAE pagará ao agente credenciado os seguintes valores:

- a) A importância de R\$ 0,80 (oitenta centavos), por documento recebido em guichê de pagamento, através de baixa via meio magnético;
- b) A importância de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), por documento recebido em débito automático, através de baixa via meio magnético;
- c) A importância de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por documento recebido em caixa eletrônico, através de baixa via meio magnético;
- d) A importância de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por documento recebido



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

em Internet Home/Office banking, através de baixa via meio magnético;

- e) A importância de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por documento recebido em correspondente bancário, através de baixa via meio magnético.

OBS.: A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse.

## DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos a partir de 21/01/2019, as 09:00 Horas.

O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste Edital desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

O interessado que tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e nova documentação, escoimadas dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

A instituição deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 04/02/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, item II da Lei Federal 8666/93.

## DO ENVELOPE, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA.

A documentação para habilitação e o Termo de Adesão serão apresentados em um envelope, que deverá ser preenchido como segue:

**Ao**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ - MG**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO**

**INEXIGIBILIDADE 001/2019**

**AVENIDA GETÚLIO VARGAS, N.º 999, CENTRO - FRANCISCO SÁ - MG**

O envelope deverá ser entregue na sede do SAAE de Francisco Sá - MG, no endereço do supracitado.

O envelope deve ser preferencialmente timbrado, caso contrário deverá trazer a identificação completa da proponente, como segue:

**RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_  
**Endereço completo:** \_\_\_\_\_



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual \_\_\_\_\_  
Nome do responsável \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

---

---

## 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

1.1 - Poderão participar do credenciamento, as pessoas jurídicas de natureza bancária ou não bancária, que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

1.2.1 - Declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - Que tenham falência ou concordata decretada;

1.2.3 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

1.2.4 - Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Francisco Sá e suas entidades da administração direta ou indireta.

---

---

## 2 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

---

---

21 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abranja inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 julho de 1991;

VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

VII - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

VIII - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IX - Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

X - Ofício informando local do estabelecimento, nº. de funcionários, dias e horários de atendimento ao público (em caso de atendimento via guichê de



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

pagamento);

XI - Termo de Adesão, conforme modelo constante – Anexo I;

XII - Declaração, conforme modelo constante – Anexo III.

**2.1.1 - Dos documentos acima descritos, os itens I, II e III, poderão ser dispensados, quando se tratar de Instituição Bancária devidamente habilitada pelo Banco Central - BACEM. Contudo, a habilitação deverá ser comprovada.**

22 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

2.2.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Presidente da CPL ou à Equipe de Apoio para autenticação.

23 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

24 - Os documentos exigidos neste título que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.

25 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

26 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

---

---

## 3 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

---

---

3.1 - Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de licitação, adotará os seguintes procedimentos:

**3.1.1 - Em primeiro lugar:**

3.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

3.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;

**3.1.2 - Em segundo lugar:**

3.1.2.1 - A Comissão procederá à vistoria do estabelecimento da interessada, verificando o seguinte:

**3.1.2.1.1 - A informatização da empresa, que deverá dispor de no mínimo 01 (um) Equipamento com leitora de código de barras padrão**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

**FEBRABAN e para transmissão de dados;**

**3.1.2.1.2 - Instalações que ofereça o mínimo de conforto necessário ao usuário;**

3.1.2.1.3 - De tudo se lavrar á ata circunstanciada;

3.1.2.1.4 – **Tanto para estabelecimento bancário ou não bancário:** a existência de funcionários aptos a atender de forma satisfatória a clientela, a organização, limpeza e salubridade do ambiente;

**3.1.3 – Em terceiro lugar:**

3.1.3.1 – Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

3.1.3.2 – Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

**3.1.4 –** Decidindo a Comissão de licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Diretor do SAAE.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Diretor do SAAE, através da Comissão de licitação.

3.4 – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

---

---

## 4 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

---

---

4.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital (Anexo I).

4.3 – Deve ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional (R\$), isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

---

---

## 5. – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

---

5.1 – O SAAE pagará ao agente credenciado os seguintes valores por autenticação:

a) A importância de R\$ 0,80 (oitenta centavos), por documento recebido em guichê de pagamento, através de baixa via meio magnético;

b) A importância de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), por documento recebido



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

em débito automático, através de baixa via meio magnético;

- c) A importância de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por documento recebido em caixa eletrônico, através de baixa via meio magnético;
- d) A importância de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) por documento recebido em Internet Home/Office banking, através de baixa via meio magnético;
- e) A importância de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por documento recebido em correspondente bancário, através de baixa via meio magnético.

5.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que impliquem em reajustamento meramente para equilibrar o valor da prestação.

5.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no INPC.

5.1.2 – Considerar-se-á recebida a fatura quando seu valor estiver à disposição na conta corrente do SAAE.

5.1.3 - A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse.

5.2 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade do SAAE.

5.3 - A instituição credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

5.3.1 – A fatura for imprópria;

5.3.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

5.3.3 – Quando não possuir o código de barras.

5.4 – Cabe ao SAAE, informar aos credenciados qualquer mudança procedimental, ou na estrutura das faturas, que impliquem em modificação de procedimentos por parte dos credenciados.

5.4.1 – Se a mudança for estrutural e sistêmica e implicar em alteração na forma de prestação do serviço, deverá haver concordância expressa das partes.

5.5 – A instituição credenciada receberá a importância consignada na fatura, mediante a sua quitação através de emissão de comprovante através de Equipamento, que identificará o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

5.6 - As Instituições Bancárias receberão a importância consignada no documento de arrecadação, mediante a sua quitação através de:

5.6.1 – Débito Automático em conta corrente, padrão FEBRABAN;

5.6.2 – Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de “**Home/Office Banking**”, “**Via Internet**” ou **Auto Atendimento**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

## (Caixa Eletrônico).

5.6.3 – Recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de “**Correspondentes Bancários**”, desde que possuam equipamentos com leitor de código de barras.

5.6.4 – É obrigatório a toda instituição o uso de leitor de código de barras, bem como a autenticação da fatura no ato do recebimento.

5.6.5 – Fica proibido o uso de carimbos da instituição, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura.

5.6.6 – O não cumprimento do disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 implica em descredenciamento e rescisão do contrato.

5.7 – O produto da arrecadação será repassado, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE até o segundo dia útil seguinte a arrecadação.

5.7.1 – As instituições que não cumprirem o disposto no item 5.7 estarão sujeitas ao bloqueio do sistema até que seja regularizada a pendência.

5.7.2 – A reincidência do descumprimento do item 5.7 implicará no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.8 – Nas **instituições não bancárias**, o relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado no dia, o número de faturas e canhotos de faturas, deverão estar à disposição do SAAE no dia seguinte ao da arrecadação.

5.9 – A **instituição** credenciada **não está** autorizada a receber **cheques** para quitação das tarifas de água e esgoto.

5.10 - O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 04/02/2020, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, item II da Lei Federal 8666/93.

5.11 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

---

---

## 6 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

---

---

6.1 – As **instituições não bancárias** elaborarão relatório mensal, contendo a data da arrecadação, o valor arrecadado e a data do depósito do respectivo valor, que deverá ser encaminhado ao SAAE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do recebimento das faturas.

6.2 – A **instituição bancária** debitará diariamente, na conta do SAAE o valor da tarifa relativa ao total de documentos recebidos. Para os casos em que não há conta corrente do SAAE, a instituição poderá debitar o valor das tarifas nos repasses da arrecadação diária.

6.3 - A **instituição não bancária** apresentará, mensalmente, a competente fatura, em montante equivalente a quantidade de recebimentos efetuados em um mês, considerando o período do dia primeiro a trinta/trinta e um de cada mês, e o SAAE efetuará o pagamento em até o 10º (décimo) dia útil a contar do seu recebimento.

6.3.1 – A instituição não bancária poderá optar por pagamento em cheque ou



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

depósito diretamente em conta corrente a ser informada pela mesma.

6.4 – As faturas expedidas, que estiverem em desacordo com o número de recebimentos do período, serão de pronto, devolvidas pelo SAAE para as devidas correções.

6.5 – Conta para depósito do valor arrecadado deverá ser efetuado na Conta da Caixa Econômica Federal: Agência 1726 – Operação 6 Conta Corrente 000000047-6

---

---

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

---

---

### 7.1 – São obrigações:

#### 7.1.1 - Do SAAE:

- 7.1.1.1 – Adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;
- 7.1.1.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 7.1.1.3 – Conferir e aprovar as medições;
- 7.1.1.4 – Efetuar o pagamento dos recebimentos no valor e nos moldes deste edital;
- 7.1.1.5 - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;
- 7.1.1.6 - Efetuar a fiscalização do contrato, através do fiscal designado a fim de verificar se os serviços prestados pelas empresas credenciadas encontram-se de acordo com o presente edital.
- 7.1.1.7 – Enviar o arquivo de Remessa até o dia 10 (dez) de cada mês para as instituições cadastradas para recebimento por meio de débito automático.

#### 7.1.2 – Das instituições bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou as empresas particulares:

- 7.1.2.1 – Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;
- 7.1.2.2 – Tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;
- 7.1.2.3 – Orientar o consumidor a procurar o SAAE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;
- 7.1.2.4 – Permitir a fiscalização dos serviços pelo SAAE, a qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.1.2.5 – Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.1.2.6 – Comunicar ao SAAE, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.1.2.7 – Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 7.1.2.8 – Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os usuários que o procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

7.1.2.9 – Responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes em dinheiro e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;

7.1.2.10 – Depositar o produto da arrecadação, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE até segundo dia útil seguinte a arrecadação.

**7.1.3** – As Instituições Bancárias poderão estender os serviços de arrecadação a outros agentes recebedores devidamente credenciados pela Instituição Bancária, mediante termo aditivo ao contrato inicial entre a instituição e o SAAE ou ainda constar no contrato original e, ainda, estender às agências que vierem a ser abertas.

**7.1.4** - Para a importação de arquivos e o tratamento de retorno da arrecadação em meio magnético, a instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou as empresas particulares deverão disponibilizar gratuitamente o programa (aplicativo e manual de procedimentos), devendo instalar o aplicativo no computador do SAAE de Francisco Sá-MG, com treinamento aos servidores do Setor de Contas e Consumo.

**7.1.5** - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado deverão ser colocados a disposição da contratante, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.

**7.1.6** - Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e devolução à instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou empresa particular, no caso de apresentação de inconsistência. A instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou empresa particular, por sua vez, deve regularizar o meio magnético também no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a recepção do comunicado de inconsistência.

**7.1.7** - Os cadastros de usuários para débito automático serão efetuados pela instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito, com comunicação imediata ao SAAE para as providências necessárias.

**Parágrafo único:** Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

---

---

## 8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

---

---

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrada judicialmente.

8.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

8.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

84 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

---

---

## 9 – DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

---

---

### 9.1 – Do SAAE, sem prévio aviso, quando:

- 9.1.1 – A Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 9.1.2 – A Instituição descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;
- 9.1.3 A Instituição proceder retenções irregulares ou efetuar repasse a menor dos valores recebidos dos usuários do SAAE;
- 9.1.4 – A Instituição praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 9.1.5 – Ficar evidenciada a incapacidade da Instituição credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 9.1.6 – Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAAE;
- 9.1.7 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.8 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 9.1.9 – E naquilo que couber, as outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

### 9.2 – Pela Instituição credenciada:

- 9.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

---

---

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

10.1 – As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária do exercício de 2019: 17.122.0002.4012 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica e serão pagas com recursos próprios do SAAE.

10.2 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

10.3 – O interessado em obter este edital, dirimir dúvidas e/ou obter esclarecimentos, poderá fazê-lo, de segunda a sexta-feira, 09:00 (nove horas) às 11:30 (onze horas e trinta minutos); das 13:00 (treze horas) as 17:00 (dezessete horas), nas dependências do SAAE, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá/MG, no site [www.saaefranciscosa.com.br](http://www.saaefranciscosa.com.br) ou através do email\_



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá*

*MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000*

*C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89*

[saaefsa@hotmail.com](mailto:saaefsa@hotmail.com)

10.4 – Fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

ANEXO – I – Termo de credenciamento - Adesão;

ANEXO – II - Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO – III - Declaração;

ANEXO – IV - Minuta de Contrato.

10.5 – Informações complementares a este edital poderão ser obtidas, de segunda à sexta-feira, com a Comissão de Licitação, nos horários e canais acima citados.

10.6 – As faturas para recebimento das prestações de serviços deverão ser encaminhadas para o SAAE, já com os impostos devidamente retidos.

10.7 – O Foro da Comarca de Francisco Sá é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Sá–MG, 14 de Janeiro de 2019.

Magno Marcelo de Lima  
Presidente da CPL

Roberto de Miranda  
Diretor do SAAE



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

---

---

## ANEXO – I - TERMO DE CREDENCIAMENTO – ADESÃO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

**Objeto:** Prestação de serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento, Inex. nº. 001/2019 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para a prestação de serviços de recebimento das faturas de água e outros serviços de qualquer servidor emitida pelo SAAE de Francisco Sá - MG, percebendo pelos serviços prestados o valor de:

R\$ XXXX (XXXXX), por cada guia efetivamente recolhida em guichê de pagamento;

R\$ XXXX (XXXXX), por cada guia efetivamente recolhida em débito automático;

R\$ XXXX (XXXXX), por cada guia efetivamente recolhida em caixa eletrônico;

R\$ XXXX (XXXXX), por cada guia efetivamente recolhida em e Internet Home/Office banking;

R\$ XXXX (XXXXX), por cada guia efetivamente recolhida em correspondente bancário.

Anexo a presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

Francisco Sá, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ (opcional)



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

---

---

## ANEXO – II – EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

---

---

## ANEXO – III - DECLARAÇÃO

---

---

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93.

Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e que esta empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em virtude da aplicação da sanção prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8.666/93.

Propomos executar ao SAAE, pelos preços indicados no “Termo de Adesão”, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

A) - Observaremos integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existente e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação e as normas internacionais pertinentes ao objeto em caso de inexistência daquelas;

B) - Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

C) – O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda, que dispomos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e demais itens que necessários ao imediato cumprimento do objeto desta licitação em total conformidade com o que exigido no instrumento de convocação e seus anexos.

Data/mês/ano

---

Empresa  
Representante



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

## ANEXO – IV - MINUTA DE CONTRATO

A minuta contratual poderá variar além do que está aqui estabelecida, quando o fato se relacionar com sistema próprio de agência bancária ou instituição financeira, porém, respeitando os limites e regras gerais da minuta padrão.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, do Município de Francisco Sá - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá - MG, inscrita no CNPJ 21.371.513/0001-89, neste ato representada pelo seu Diretor **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MG, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG. N.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

#### 1.1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE-

1.2 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços no recebimento das faturas de água e outros serviços, de qualquer consumidor, emitidas e distribuídas pelo SAAE.

#### 2.1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2 – Os serviços de recebimento das faturas de água serão prestados em estabelecimento e com equipamentos e funcionários próprios da **CONTRATADA**.

2.3 – Considerar-se-á recebida a fatura quando seu valor estiver à disposição na conta corrente do SAAE.

2.4 – O formulário, emissão e distribuição das faturas aos consumidores serão de inteira responsabilidade do SAAE.

2.5 - A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos consignados nas faturas, competindo-lhes tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

2.5.1 – A fatura for imprópria;



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

2.5.2 – A fatura contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

2.5.3 – Quando não possuir o código de barras;

**2.6** – A instituição credenciada receberá a importância consignada na fatura, mediante a sua quitação através de emissão de comprovante através do que identificará o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.

2.6.1 – É obrigatório a toda instituição não bancária o uso de **Equipamento com leitora de código de barras padrão FEBRABAN para transmissão de dados**, como condição para o recebimento da fatura.

2.6.2 – Fica proibido o uso de carimbos da instituição, por não ser prova de autenticidade de recebimento e quitação da fatura.

2.6.3 – O não cumprimento do disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.2 implica em descredenciamento e rescisão do contrato.

**2.7** – O produto da arrecadação será depositado pela CONTRATADA, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE, até o segundo dia útil seguinte à arrecadação.

2.7.1 – As instituições que não cumprirem o disposto no item 2.6 estarão sujeitas ao bloqueio do sistema até que seja regularizada a pendência.

2.7.2 – A reincidência do descumprimento do item 2.6 implicará no descredenciamento da instituição, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**2.8** – Nas **instituições não bancárias**, o relatório diário contendo as informações sobre o valor total arrecadado no dia, o número de faturas e canhotos de faturas, deverão estar à disposição do SAAE no dia seguinte ao da arrecadação.

**2.9** - O descumprimento do disposto neste item implica em responsabilização pelos danos que o SAAE vier sofrer.

## **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial, nos termos do art. 57, item II da Lei Federal 8666/93.

## **4.1 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.2** - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 00,00 (xxxxxx), por autenticação (xxxx), e ....

**4.3** – Para as **instituições não bancárias**, o pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente, mediante a apresentação da fatura e do relatório mensal, contendo a data da arrecadação, o valor arrecadado e a data do depósito do respectivo valor, que deverão ser encaminhados ao SAAE até o segundo dia útil do mês subsequente ao do recebimento das faturas, devendo o pagamento das tarifas ser efetuado até 10º dia útil do mês da sua apresentação.

**4.4** – A **instituição bancária** debitará diariamente, na conta do SAAE o valor da tarifa relativa ao total de documentos recebidos.

**4.5** – A **instituição não bancária** poderá optar por pagamento em cheque ou depósito diretamente em conta corrente a ser informada pela mesma.

**4.6** – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção dos contratos com a Administração Pública, visando o equilíbrio da contraprestação.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

4.7 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no INPC acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

## 5.1 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.2 – Deu origem a esse Contrato o processo de Inexigibilidade 001/2019, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

## 6.1 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.2 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## 7.1 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

### 7.2 – *Constituem motivos para o descredenciamento:*

#### 7.2.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.2.1.1 – A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.2.1.2 – A CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.2.1.3 - A Instituição proceder retenções irregulares ou efetuar repasse a menor dos valores recebidos dos usuários do SAAE;

7.2.1.4 - A CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.2.1.5 - Ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - Ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Diretor do SAAE;

7.1.1.6 - Por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

7.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao SAAE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de credenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93, no que couber.

## 8.1 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

### 8.2 – São obrigações:

#### 8.2.2 – Da CONTRATANTE:

8.2.2.1 – Adquirir, emitir e distribuir as faturas de serviços de água, esgoto e outros serviços de saneamento, aos usuários;



## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

*Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá*

*MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000*

*C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89*

8.2.2.2 - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.2.2.3 - Conferir e aprovar as medições; efetuar o pagamento das tarifas de recebimento das faturas no valor e nos moldes deste contrato;

8.2.2.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.2.2.5 - Enviar o arquivo de Remessa para até o dia 10 de cada mês para as instituições cadastradas para recebimento como débito automático.

### **8.2.3 – Da CONTRATADA:**

8.2.3.1 - Cumprir o horário estabelecido para as atividades comerciais afins podendo, ainda, se for do seu interesse, receber contas aos sábados e horários extras;

8.2.3.2 - Tratar o consumidor com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de atrito;

8.2.3.3 - Orientar o consumidor a procurar o SAAE para esclarecimentos que julgue necessário sobre sua fatura;

8.2.3.4 - Permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.2.3.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

8.2.3.6 - Comunicar a CONTRATADA a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

8.2.3.7 - Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.2.3.8 - Atender, dentro do seu horário de funcionamento a todos os consumidores que a procurar, bem como, fora do horário de expediente, a todos aqueles que já estiverem no interior do estabelecimento;

8.2.3.9 - Responsabilizar-se pela perda, extravio, roubo ou deterioração dos montantes e documentos afins, inclusive pela reposição, no que for possível, e reparação dos danos causados;

8.2.3.10 - Depositar o produto da arrecadação diariamente, nas agências e contas bancárias designadas pelo SAAE até o segundo dia útil seguinte a arrecadação.

8.1.3.11- Disponibilizar os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado a contratante, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.

8.1.3.12 - Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de 48 horas para leitura e devolução à instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou empresa particular, no caso de apresentação de inconsistência. A instituição bancária/financeira/cooperativa de crédito e/ou empresa particular, por sua vez, deve regularizar o meio magnético também no prazo de 48 horas, após a recepção do comunicado de inconsistência.

### **9.1 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.2** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Avenida Getúlio Vargas, n.º 999, Centro - Francisco Sá

MG Fone: (38) 3233-1202 - Fax: (38) 3233-1000

C.N.P.J.: 21.371.513/0001-89

momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada na caução ou cobrança judicial.

**9.3** – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

**9.4** – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## **10.1 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.2** - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do

**CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária 17.122.0002.4012 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3390.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

## **11.1 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.2** - O foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

## **12.1 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.2** – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

**12.3** – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francisco Sá - MG, xx de xxxxxxx de 2019.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
RG

Nome:  
RG: